



RESOLUÇÃO CME 006/2026

Araruama, 19 de agosto de 2026

Institui a Implementação da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama no Currículo de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

O Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018, tendo como base sólida a votação unânime e favorável ao Parecer CME 005/2026 deste órgão, na 3ª Reunião Ordinária do dia 08 de julho /2026, homologando a Portaria SEDUC nº 201/2025.

Considerando: A CRFB/1988 Art.205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando: A CRFB/1988 ART. 210 - Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;

Considerando: A LDB Lei 9.394/1996 ART.9 – IV – Diz que cabe à União estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

Considerando: Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando: Resolução CNE/CEB nº 1/2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

Considerando: A Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);



Considerando: A Resolução CNE/CEB nº 2/2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática;

Considerando: A Condicionabilidade V do VAAR/Fundeb - A Condicionabilidade V, verificada por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec), exige que as redes demonstrem: (1) referencial curricular alinhado à BNCC; (2) aprovação do referencial pelo respectivo sistema de ensino; (3) referencial curricular atualizado com as normas da BNCC Computação; e (4) aprovação do referencial de Computação pelo sistema de ensino. A não conformidade pode resultar na redução de repasses destinados à manutenção das escolas, aquisição de materiais, transporte e alimentação escolar, impactando diretamente a qualidade da educação oferecida à população.

Resolve:

Art.01 – Implementar a computação no currículo de educação básica na Rede Municipal de Ensino de Araruama usando como base norteadora o documento “REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL BNCC COMPUTAÇÃO” anexo a esta resolução.

Art.02 – A implementação da Computação no currículo de educação básica deverá abranger a Educação Infantil, o Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental anos finais do 6º ao 9º ano atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A implementação da Computação no currículo de educação deverá abranger os eixos temáticos que atendem às nove fases da EJA

ART.03 – Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas a qualquer tempo, caso ocorram novos encaminhamentos e/ou deliberações nacionais, estaduais ou municipais sobre a temática abordada nessa resolução.

Art.04 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando assim revogadas quaisquer disposições em contrário.

Marcello Behring
Presidente CME/AR

VOTAÇÃO PELO LINK <https://forms.gle/gxpULTndak9mXza16>

APROVADO PELA MAIORIA DOS MEMBROS